



**LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2021,
de 05 de outubro de 2021**

“Altera a Lei Complementar nº 116/2021, que ‘institui a Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Sr. Wander Wilson Chaves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Item 1 do Inciso III do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“1. Secretaria Municipal de Educação

- 1.1. Assessoria Adjunta de Educação*
- 1.2. Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos*
 - 1.2.1. Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE*
- 1.3. Chefe de Secretaria Escolar*
- 1.4. Setor de Merenda Escolar*
- 1.5. Setor de Transporte Escolar*
- 1.6. Divisão de Escolas Rurais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's*
 - 1.6.1. Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's*
 - 1.6.1.1. Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas*
 - 1.6.1.2. Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta*
 - 1.6.1.3. Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes*
 - 1.6.1.4. Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”*
 - 1.6.1.5. Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”*
 - 1.6.1.6. Creche Municipal Gente Miúda*
 - 1.6.1.7. Creche Municipal “Hespanha del Castillo”*
 - 1.6.2. Escolas Rurais*
 - 1.6.2.1. Escola Municipal “Francisco Falcão”*
 - 1.6.2.2. Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”*
 - 1.6.2.3. Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”*
 - 1.6.2.4. Escola Municipal “Rodolfina Zordan”*
- 1.7. Escola Municipal “José Ribeiro de Carvalho”*
- 1.8. Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”*
- 1.9. Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”*
- 1.10. Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”*



- 1.11. Centro de Ensino Supletivo (CESU) “Joaquim Domingos Simões”
1.12. Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”.”.

Artigo 2º - O Item 4 do Inciso III do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

- 4.1. Setor da Gestão Administrativa de Agricultura
- 4.2. Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)
- 4.3. Divisão de Agricultura e Pecuária
 - 4.3.1. Setor de Mercado
- 4.4. Divisão de Infra Estrutura Rural
- 4.5. Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 - 4.5.1. Programa Municipal de Agricultura Familiar (Feiras)
 - 4.5.2. Unidade de Conservação Municipal
- 4.6. Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins
 - 4.6.1. Setor de Limpeza Pública.”.

Artigo 3º - O Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes

Órgãos:

- ✓ Assessoria Adjunta de Educação
- ✓ Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos
 - Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE
- ✓ Chefe de Secretaria Escolar
- ✓ Setor de Merenda Escolar
- ✓ Setor de Transporte Escolar
- ✓ Divisão de Escolas Rurais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI’s
 - Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI’s
 - Centro Municipal de Educação Infantil Margaridas
 - Centro Municipal de Educação Infantil Anchieta
 - Centro Municipal de Educação Infantil Fernandes
 - Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”
 - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Barude
 - Creche Municipal Gente Miúda
 - Creche Municipal Hespanha del Castillo
 - Escolas Rurais
 - Escola Municipal “Francisco Falcão”

u h



- Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”
- Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”
- Escola Municipal “Rodolfina Zordan”
- ✓ Escola Municipal “José Ribeiro de Carvalho”
- ✓ Escola Municipal “Valéria Junqueira Páduan”
- ✓ Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”
- ✓ Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”
- ✓ Centro de Ensino Supletivo (CESU) “Joaquim Domingos Simões”
- ✓ Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”.”.

Artigo 4º - O Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 116/2021, de 08 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente tem os seguintes Órgãos:

- ✓ Setor da Gestão Administrativa de Agricultura
- ✓ Serviço de Inspeção Sanitária (SIM)
- ✓ Divisão de Agricultura e Pecuária
 - Setor de Mercado
- ✓ Divisão de Infra Estrutura Rural
- ✓ Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 - Programa Municipal de Agricultura Familiar (Feiras)
 - Unidade de Conservação Municipal
- ✓ Divisão de Limpeza Pública e Manutenção de Parques e Jardins
 - Setor de Limpeza Pública”.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de outubro de 2021.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal